

Processo n.: @PPA 18/00341625

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial a Dilma Maria de Aguiar Fujii

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 144/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte de Dilma Maria De Aguiar Fujii, em decorrência do óbito do Servidor inativo, Jorge Toshio Fujii, no cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº043229-6-01, CPF nº 029.586.789-20, consubstanciado no Ato nº 1179/IPREV, de 26/04/2018, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 14/2019

Data da sessão n.: 18/03/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, parágrafo único da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC